



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual busca alterar a Lei Municipal nº 4.780/2012, a fim de outorgar aos servidores desta Casa a recomposição anual de seus vencimentos.

A recomposição tem por finalidade preservar as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 meses, de acordo com os índices apurados pelo IBGE, através do IPCA, que representa o percentual de 4,62%, atendendo, de tal modo, ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como ao art. 14 da Lei Municipal nº 4.780/2012.

Por entendermos ser uma questão de justiça e um direito constitucional dos servidores da Casa (art. 37, X, da CF/88), é que solicitamos a aprovação do presente Projeto.

Além disso, propomos a concessão de reajuste salarial de 0,38% aos servidores da Edilidade, a fim de atender antiga reivindicação da categoria, garantindo-lhes um singelo aumento real em sua remuneração.

Cumprе mencionar que o mês de janeiro é a data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, conforme impõe o inciso X do art. 104 da Lei Orgânica do Município, evidenciando a urgência e o interesse público relevante.

Por fim, tratando-se a matéria de simples revisão geral da remuneração dos servidores (§ 6º do art. 17 da LRF), bem como de reajuste salarial considerado despesa irrelevante nos moldes do § 3º do art. 16 da LRF, cujo montante não ultrapassa o limite do art. 26 da Lei Municipal nº 5.560/2023 (LDO 2024), deixamos de anexar ao Projeto os documentos exigidos pelos incisos I e II do art. 16 da LRF.

Ante o exposto, versando a matéria de grande interesse do funcionalismo do Poder Legislativo, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

ELAINE OLIVEIRA
Vice-Presidente

FÁBIO SANTOS
1º Secretário

TENENTE ALMEIDA
2º Secretário



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI
(de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 28 DE JUNHO DE 2012, A FIM DE CONCEDER RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, bem como reajuste salarial de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), passando o Anexo III da Lei nº 4.780, de 28 de junho de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR
<i>DASI</i>	<i>R\$ 7.284,61</i>

ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VALOR
<i>E1</i>	<i>R\$ 1.902,37</i>
<i>E2</i>	<i>R\$ 3.086,40</i>
<i>E3</i>	<i>R\$ 3.812,11</i>
<i>E4</i>	<i>R\$ 4.471,75</i>
<i>E5</i>	<i>R\$ 4.873,54</i>
<i>E6</i>	<i>R\$ 7.998,49</i>

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO	VALOR
<i>FGI</i>	<i>R\$ 341,60</i>

(…)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

ELAINE OLIVEIRA
Vice-Presidente

FÁBIO SANTOS
1º Secretário

TENENTE ALMEIDA
2º Secretário